



MUNIICÍPIO DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 112, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO
PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MIRADOURO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Miradouro, estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Miradouro, a ser realizada no dia, 06 de novembro de 2017 a partir das 12 horas na Casa de Cultura Serra do Brigadeiro, localizada na Avenida Juscelino Kubtschek, nº 80, Bairro: São Pedro, Miradouro-MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Miradouro é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira,



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito

remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG;

EIXO X – Audiência pública para Monitoramento das Metas do Plano Municipal de Educação de Miradouro.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Miradouro, será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual) -
Daniel Augusto de Oliveira – Vice-diretor da EE Padre Alfredo Kobal;

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação -
Rosilene Aparecida Valente – Supervisora da EM de Santa Bárbara;

III - um/a representante dos/as estudantes -
Ariely Ribeiro Aguiar – Estudante da EE Padre Alfredo Kobal;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as –
Alessandra Romualdo Mendes

V - um representante do Conselho Municipal de Educação –
Renata Leal Pereira – Professora da EM Euclides da Cunha.

Art. 6º O Regimento Interno da conferência prevista neste Decreto serão objeto de Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Miradouro, 24 de Outubro de 2017.

Almiro Marques de Lacerda Filho

Prefeito Municipal de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
Gabinete do Prefeito